



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1011/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

27 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018**

PROC. ADM. Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta devido à prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 059/2018, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de gestão de abastecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com o fornecimento de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, veículos a disposição da administração do Município de Rio Negro/MS.

Fica prorrogado por igual período, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 059/2018, a contar de 01/07/2022.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual, passando o valor inicial do Contrato administrativo de **R\$ 1.448.644,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, para **R\$ 12.473.247,20 (Doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, após celebração do presente termo aditivo de Nº 011 e dos termos aditivos posteriores de Nº 001 / 002 / 003 / 004 / 005/ 006 / 007/ 008 / 009 e 010.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 059/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Contratada: Gleydson Pinto Machado - Representante Legal

Rio Negro - MS, 07 de Julho de 2022.

Fabio Silva Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022.

Processo Administrativo Nº 038/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: AAZ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP.

DO OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar.

DA BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 11.370,00(onze mil, trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225

ASSINAM: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Giovan Carlo Monegat - Representante legal

Rio Negro – MS, 07 de Julho de 2022.

Cássia Guimarães do Santos
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

Processo Administrativo Nº 038/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: CE CARVALHO COMERCIAL-EPP.

DO OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar.

DA BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 20.628,00 (vinte mil seiscentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225

ASSINAM: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo Carvalho- Representante legal

Rio Negro - MS, 07 de Julho de 2022.

Cássia Guimarães do Santos
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

Processo Administrativo Nº 038/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

DO OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar.

DA BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 619,70 (seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225

Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

Pela Contratada: Osmar Pereira Quirino- Representante legal

Rio Negro - MS, 07 de Julho de 2022.

Cássia Guimarães do Santos
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022.

Processo Administrativo Nº 038/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO

DO OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar.

DA BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225

ASSINAM: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

Pela Contratada: Carlos Donizete Moreti- Representante legal

Rio Negro - MS, 07 de Junho de 2022.

Cássia Guimarães do Santos
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

Processo Administrativo Nº 038/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: COMERCIAL K & D LTDA - EPP,

DO OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar.

DA BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.870,00 (quatro mil , oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225

Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

Pela Contratada: GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS - Representante legal

Rio Negro - MS, 07 de Julho de 2022.

Cássia Guimarães do Santos
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Processo de Administrativo nº 046/2021
Pregão Presencial nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: R. P. DO AMARAL NETO EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Rio Negro/MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 456.257,20 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em 15 de Junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 452 - 07.070-26.782.0011.2128-3.3.90.30.00.0.180 - F. Recursos: 180

Assinam:

PELA CONTRATANTE: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Sr. Roque Pereira do Amaral Neto - Representante

Rio Negro /MS, 07 de Junho de 2022.

Fábio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 059/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2022, destinado ao registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa:

VENCEDORA		EMPRESA: D.D. TIZA DEDETIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 07.315.713/0001-93				
Nr. Item	Descrição Produto	UN D	Qtde	Valor Unitári	Valor Total	
1/6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA DA E.M. SÃO FRANCISCO POLO. TOTAL: 30.000 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL, TOTAL:5000 LITROS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLÍRIA HERCULANO DINIZ 3000 LITROS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLÍRIA HERCULANO DINIZ. 1000 LITROS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO 1000 LITROS	Litro	40.000,00	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00	
2/6	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, E.M. SÃO FRANCISCO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLÍRIA HERCULANO DINIZ	M²	2.600,00	R\$ 1,48	R\$ 3.848,00	

3/6	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DO CRAS, CREAS, ORGÃO E CASA ABRIGO.	Litro	5.000,00	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
4/6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DAS COZINHAS	M²	73,25	R\$ 14,51	R\$ 1.062,90
5/6	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (JOSÉ SOUZA BRANDÃO) 307,60 M², PSF - RURAL SANTA FÉ (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) 369,75 M², POSTO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO (ANEXO PSF RURAL) 45,30 M², POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA (PERDIGÃO - ANEXO PSF RURAL) 58,00 M², ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDIMAQUE PAES FERREIRA (HOSPITAL) 1.214,00 M² CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL 152,14 M².	M²	2.146,79	R\$ 2,28	R\$ 4.894,68
6/6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (JOSÉ SOUZA BRANDÃO) 5000 LITROS, PSF - RURAL SANTA FÉ (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) 3000 LITROS, POSTO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO (ANEXO PSF RURAL) 1000 LITROS, POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA (PERDIGÃO - ANEXO PSF RURAL) 1000 LITROS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDIMAQUE PAES FERREIRA (HOSPITAL) 38.000 LITROS CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL 1000 LITROS.	Litro	49.000,00	R\$ 0,20	R\$ 9.800,00
Valor Global: R\$ 32.305,58 (Trinta e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)					

Rio Negro-MS, 26 de Julho de 2022.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania****EDITAL SMAS Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da Lei Municipal nº. 859, de 06 de junho de 2022, torna público que as famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar deverão efetuar suas inscrições no período compreendido entre 28 de julho de 2022 à 27 de setembro de 2022, toda quinta e sexta-feira das 08:00 h às 10:00 h, na sede do CREAS, endereço Avenida Brasil, nº 625, Centro, Rio Negro-MS.

1. DO OBJETO

O Serviço de Acolhimento Familiar objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO

Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, mediante apresentação da documentação a seguir elencadas, as famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 – DOCUMENTOS:

- a) Documento de identificação, com fotos, de todos os membros da família;
- b) Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores;
- e) Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
- f) Cartão INSS (no caso de beneficiário da Previdência Social);
- g) Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

2.2 PERFIL DA FAMÍLIA:

- a) Ser maior de 25 (vinte e cinco) e menor de 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- b) Ser residente no município há pelo menos 01 (um) ano;
- c) Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- d) Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio que seja dependente de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
- e) Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- f) Apresentar boas condições de saúde física e mental;
- g) Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
- h) Comprovar a estabilidade financeira da família;
- i) Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
- j) Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
- k) Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

2.3 DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:

- a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
- b) Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e

acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

3. DO PROCEDIMENTO**3.1 DA SELEÇÃO:**

As famílias inscritas serão submetidas ao processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

3.2 DA PERMANÊNCIA:

- a) O Serviço de Acolhimento Familiar oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Assessoria Jurídica do CREAS e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.
- b) A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhida pela família acolhedora por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS.
- c) Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente a expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos 2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**4.1 FAMÍLIA:**

Deverá oferecer acompanhamento escolar, sociofamiliar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

4.2 DOS TÉCNICOS:

- a) A equipe do CREAS tem por objetivo precípuo promover orientação e apoio sociofamiliar para restabelecimento de vínculos familiares com família de origem e/ou família extensa, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;
- b) A equipe do CREAS fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades;
- c) A equipe do CREAS realizará ações preventivas a fim de evitar que ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista na mesma legislação.

6. FISCALIZAÇÃO:

O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95, do ECA.

7. DO PAGAMENTO:

- a) Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras cadastrada, avaliada e capacitada no serviço de Acolhimento Familiar uma bolsa-manutenção mensal no valor de um salário mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou adolescente, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade, nos termos do Artigo 27 - A da Lei Municipal nº 859/2022.

- b) A família acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, receberá uma bolsa auxílio, equivalente à um salário-mínimo vigente, por acolhido, nos termos do artigo 28, da Lei Municipal nº 859/2022.
- c) Deverá a família acolhedora prestar contas no CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
- d) Em casos de acolhimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
- e) Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxílio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
- f) O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DOS BENEFÍCIOS:

8.1 DO IPTU.

O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora para fins do Serviço de Acolhimento Familiar será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar a situação, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço Avenida Brasil, nº 625, Centro, Rio Negro-MS, ou pelo telefone (67) 3278-1333 ou 9 9603-4168.

Rio Negro-MS, 26 de julho de 2022.

Aldeci de Oliveira Silva Gama
Secretária Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho.



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul